



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 090,

de 15 de abril de 2019.

Certifico que na data 15/04/19,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Decreto de nº 090
do dia 15/04/19
Piracanjuba, 15/04/19

Reconhece a necessidade de instalação e localização como condição de escolha do imóvel que especifica e dispensa licitação para sua locação para funcionamento do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e CADASTRO ÚNICO e dá outras providências.

Secretário de Administração

Nilson Aparecido Barbosa
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 243/2017

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a essencialidade da prestação continuada dos serviços públicos, notadamente de garantia de assistência social;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da locação do referido imóvel, dada as suas características, localização e finalidade precípua para os serviços do Programa;

ACATANDO as razões expostas pela Secretária Municipal de Assistência Social e tudo mais que integra este procedimento administrativo, **usando do permissivo** contido no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a realização de licitação para locação do imóvel situado na Rua Cônego Olinto, Quadra 34, Lote 04, nº 154, Setor Central, nesta cidade, para uso **Programa Bolsa Família e Cadastro Único**.

Art. 2º Fica autorizada a celebração de contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos sucessivos, conforme a necessidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, autorizado o pagamento do aluguel vencido a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 15 de abril de 2019.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal